

## **7.3 Regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso**

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química, no uso de suas atribuições legais e estatutária, aprova as seguintes normas que regulamentam o Trabalho de Conclusão de Curso:

### **I. O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso é um componente obrigatório da estrutura curricular do Curso de Graduação em Engenharia Química do Centro Universitário Norte de Espírito Santo (CEUNES) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), com sustentação legal, a ser cumprido pelo graduando, visando ao treinamento em metodologia científica como atividade de síntese das vivências de aprendizado adquiridas ao longo do curso.

### **II. DO OBJETIVO**

**Art. 2º.** A realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem os seguintes objetivos:

I. reunir em uma atividade acadêmica de final de curso conhecimentos científicos adquiridos na graduação e organizados, aprofundados e sistematizados pelo graduando num trabalho prático de pesquisa experimental, estudo de casos ou ainda revisão de literatura sobre um tema preferencialmente inédito, pertinentes a uma das áreas de conhecimento e/ou linha de pesquisa da Engenharia Química;

II. concentrar em um trabalho acadêmico a capacidade criadora e de pesquisa do graduando, quanto a: organização, metodologia, conhecimento de técnicas e materiais, domínio das formas de investigação bibliográfica, bem como clareza e coerência na redação final.

### **III. DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO**

**Art. 3º.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido individualmente pelo graduando e deverá contemplar um dos itens descritos abaixo:

I. Tema Livre: assunto geral na área da Engenharia Química;

II. Estágio: análise e resolução de um problema na área da Engenharia Química, detectado durante atividades de estágio;

III. Iniciação Científica: continuação de trabalho desenvolvido em Projeto de Iniciação Científica na área da Engenharia Química, com aprofundamento na fundamentação teórica ou na parte experimental.

§ 1º. O tema do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser aprovado pelo professor orientador.

§ 2º. O Projeto de Iniciação Científica que for creditado como Estágio Curricular não poderá ser utilizado no Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 4º.** O Trabalho de Conclusão de Curso será dividido em 02 (duas) etapas. Para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso o graduando deverá matricular-se no 9º e 10º períodos da matriz curricular nas disciplinas "Trabalho de Conclusão de Curso I" e "Trabalho de Conclusão de Curso II", respectivamente.

#### **IV. DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO**

**Art. 5º.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser supervisionado por um professor do CEUNES/UFES.

**Art. 6º.** O graduando é responsável pela indicação do professor orientador. A indicação do professor orientador deve ser informada ao professor responsável pela disciplina. O graduando poderá indicar também, de comum acordo com seu professor orientador, um co-orientador.

**Art. 7º.** Compete ao professor orientador auxiliar o graduando na escolha do tema, no desenvolvimento da metodologia, na redação do trabalho, fornecendo a ele subsídios para a execução e melhor concretização do trabalho.

§ 1º. Fica sob responsabilidade do professor orientador efetuar a reserva de projetor, de sala, impressão dos documentos (ata, ficha de avaliação e declaração de participação na banca), divulgação da apresentação e entrega das versões impressas (contendo data, horário e local) ao membros da banca.

**Art. 8º.** A qualquer tempo, mediante justificativa apresentada por escrito ao Coordenador do Curso, poderá haver a transferência do graduando para outro professor orientador. Caberá ao Colegiado solicitar ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) a sugestão de outro professor orientador.

#### **V. DA ATRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA À ORIENTAÇÃO**

**Art. 9º.** A orientação será considerada como atividade de ensino, com vistas à produtividade do Departamento e produtividade individual do docente.

§ 1º. A carga horária semanal do professor orientador será de 02 (duas) horas por aluno orientado, sendo o número máximo de orientações igual a 06 (seis). Casos excepcionais serão discutidos no NDE para posterior aprovação no Colegiado.

§ 2º. A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso não desonera o professor do cumprimento de sua carga horária semanal mínima didática de 8 (oito) horas, prevista na legislação vigente.

#### **VI. DA REDAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO**

**Art. 10.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser redigido individualmente pelo graduando e deverá obedecer a uma seqüência lógica, seguindo as normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química.

**Art. 11.** O trabalho escrito deverá ser encaminhado ao professor orientador, em número de vias correspondente à quantidade de membros na banca, até o prazo limite de 07 (sete) dias antes da apresentação oral.

§ 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso I contemplará, basicamente, os seguintes tópicos: Introdução, Objetivos, Revisão Bibliográfica, Materiais e Métodos e Cronograma constando todas as etapas já desenvolvidas e aqueles que serão desenvolvidas no Trabalho de Conclusão de Curso II e Referências Bibliográficas.

§ 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso II constará, basicamente, dos seguintes tópicos: Introdução, Objetivos, Revisão Bibliográfica, Materiais e Métodos, Resultados Experimentais, Discussões, Conclusões, Sugestões para trabalhos futuros (opcional) e Referências Bibliográficas.

*Parágrafo Único* – O Trabalho de Conclusão II poderá ser escrito, opcional, a critério do orientador, no formato de artigo.

## VII. DA APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO DE CURSO

**Art. 12.** O graduando deverá realizar uma apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso, sendo esta opcional para a disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso I" e obrigatória para a disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso II".

§ 1º. Caso o orientador opte por não realizar a apresentação oral, a banca avaliará apenas a parte impressa.

**Art. 13.** Uma banca examinadora composta de no mínimo 02 (dois) membros realizará a avaliação da exposição das atividades desenvolvidas pelo graduando. A banca será composta pelo professor orientador (presidente da sessão), e por, no mínimo, mais 01 (um) membro, preferencialmente qualificado na área de estudo do trabalho, indicado pelo professor orientador.

**Art. 14.** O tempo de apresentação oral será entre 15 e 20 minutos. Ao final da apresentação, os membros da banca examinadora terão o prazo máximo de 10 (dez) minutos para suas considerações. Após isso, a banca examinadora reunir-se-á, em particular, para decidir a nota a ser atribuída ao aluno.

*Parágrafo único.* A apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso será aberta ao público. A critério da banca examinadora poderá haver também considerações por parte do público presente.

## VIII. DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO

**Art. 15.** A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso levará em consideração as várias atividades realizadas pelo graduando, como desenvolvimento das atividades, redação do trabalho e apresentação oral. A média final será expressa por um valor numérico que será obtido através da seguinte expressão:

$$MF = \frac{(2NFO + \sum_{i=1}^N NBB)}{(N + 2)}$$

Sendo MF: média final; NPO: nota do professor orientador; NBE: nota da banca examinadora e N: número de integrantes da banca examinadora.

**Art. 16.** O graduando que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) será considerado aprovado. Em caso de obtenção de média final inferior a 7,0 (sete), o graduando terá a oportunidade de corrigir o trabalho escrito e proceder a uma nova apresentação oral, até o último dia do semestre letivo. Nesta nova avaliação é exigida também média final igual ou superior a 5,0 (cinco). No caso de não atendimento às exigências citadas, o graduando será considerado reprovado e, nessa situação, não haverá recuperação e o graduando deverá cursar novamente a disciplina.

**Art. 17.** No caso de aprovação, o graduando deverá efetuar possíveis correções no trabalho, por sugestão da banca examinadora. A versão final revisada e assinada pela banca examinadora deverá ser entregue para todos os membros da banca e para professor da disciplina em 01 (uma) via eletrônica, até 30 dias após a realização da banca ou até o término do período letivo previsto no calendário acadêmico, sem o que, estará automaticamente reprovado.